LEI N° 5.431, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Institui a "Semana do Futebol Amador" no Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pato Branco, a "Semana do Futebol Amador" no Município de Pato Branco, Paraná, a ser realizada anualmente no mês de novembro.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ficará responsável pela coordenação das comemorações da "Semana do Futebol Amador", bem como de todas as atividades a serem realizadas.

Art. 3º As atividades que envolvem as comemorações da "Semana do Futebol Amador" consistirão especialmente em:

I - Promover competições entre os atletas do futebol amador municipal, incluindo atletas de todas as idades, separando os jogos pela faixa etária dos participantes;

II - Organizar eventos de confraternização entre os atletas do futebol amador municipal;

III - Fomentar a valorização do atleta pato-branquense;

IV - Celebrar a amizade e o espírito esportivo.

Art. 4º Para a realização das atividades previstas no artigo anterior, o Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com associações, entidades e instituições públicas e privadas.

Art. 5º Eventuais despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Januário Koslinski e Ronalce Moacir Dalchiavan.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito